

No dia 18 de julho de 2025, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eric Douglas Dorneles Feijó, brasileiro, CPF Nº , domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 02/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores, que ao final subscrevem, classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Signatária: AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

CNPJ:48.891.101/0001-60

Endereço: Rua Padres Capuchinhos, nº 380, Sala 01, Bairro Centro – Marau/RS

Representante: Lucas Soares – CPF: (

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente da sua transcrição.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 02/2025, pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de escritório, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão 02/2025.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 02/2025.

Lote	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Valor Unitário (R\$)
45	Filtro de linha de 6 tomadas com 3 pinos, tipo fêmea, tensão 110/220V, interruptor liga/desliga e voltímetro. Potência máxima 1.100/2.200 W, corrente máxima 10A.	Unidade	20	SYLC	35,37

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no Edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal, no almoxarifado, sito na Rua Ipiranga, 123, Centro da cidade de Canoas.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

4.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

4.3.1 No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente pela Câmara de Canoas.

4.3.2 O recebimento definitivo deverá ser expedido em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.3.2.1 Considerar-se-ão recebidos definitivamente, caso ultrapassado o prazo de que trata o item 4.3.2, sem que haja manifestação da Câmara de Canoas.

4.4 No caso de rejeição, a signatária deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida a Cláusula 6ª, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

4.5 Correrão por conta da signatária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da Câmara unicamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará em até 30 dias contados do adimplemento de cada pedido, devendo esta ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, contendo a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 5.1 começará a fluir a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

5.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no Edital do Pregão 02/2025 e seus Anexos.

5.4 Decorrido o prazo a que se refere o item 5.1, por dia útil de atraso, salvo em caso fortuito ou de força maior, será calculada multa de 1% ao dia, sobre o valor da entrega, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA 6ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a signatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência escrita: Aos casos de inexecução parcial. Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão, sem prejuízo das demais penalidades.

6.1.2 Multa: de 1 a 30% do valor contratado;

6.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

6.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 Em todos os casos de aplicação de penalidade serão observados os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado à signatária o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

7.1.1 A signatária comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.2 A signatária não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.2 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

7.2.1 A signatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

7.2.2 A signatária deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

7.2.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

7.2.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.3 Em caso de contratação, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do Pregão 02/2025 em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua Artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

8.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 9ª – DA GARANTIA

9.1 Onde houver exigência de garantia, esta terá o prazo de 12 meses.

9.1.1 As custas de deslocamento dos produtos, quando do uso da garantia, ocorrerá por conta da licitante.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução da presente Ata será acompanhada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Canoas.

CLÁUSULA 11– DA VALIDADE DA ATA

11.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 25/07/2025 e final em 24/07/2026.

11.1.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, os quantitativos nela previstos serão renovados.

11.1.2 Em caso de prorrogação por igual período, os preços serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em doze meses (contados da data de apresentação da proposta final).

11.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA 12 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta Licitação correrá à conta da previsão orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação



- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 2005- Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 02/2025 e seus Anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

13.2 A presente Ata é assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal de Canoas.

13.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

**ERIC
DOUGLAS
DORNELES
FEIJÓ:**

Assinado de forma
digital por ERIC
DOUGLAS
DORNELES
FEIJÓ:
Dados: 2025.07.21
11:37:41 -03'00'

Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Canoas, 18 de julho de 2025.

**LUCAS
SOARES:**

Assinado de forma digital
por LUCAS
SOARES:
Dados: 2025.07.18 16:08:06
-03'00'

Amida Comercial e Importadora Ltda